



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 919/93

Dispõe sobre a obrigatoriedade do teste de acuidade visual aos alunos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Povo do município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - É obrigatório o teste de acuidade visual aos alunos da rede municipal de ensino, por ocasião da matrícula.

Art. 2º - O teste referido no artigo anterior será efetuado por profissionais da Prefeitura Municipal de Viçosa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 19 de maio de 1993.


Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei de autoria do Vereador José Antonio Gouveia, aprovado em sessão da Câmara, no dia 18/05/93).